



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 82
Rub.: *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 206/2020

Contratada: MARCONI MENDES PIMENTEL

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Exmo. Sr^a. ADRIANA DA SILVA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

O Contrato nº 206/2020, que tem como objeto a Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até o dia 30 de Junho de 2021, e por se tratar de contrato de locação, que é um serviço de natureza continuada, venho através deste, pedir um termo Aditivo, necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) A proposta de preços foi mantida, demonstrando a vantajosidade para a Administração;
- b) Previsão na Justificativa de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 26 de junho de 2021.

Mayara Santos Ribondi
Secretária Adjunta de Saúde
da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

84
JP

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCONI MENDES PIMENTEL
CPF: 471.547.213-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:36 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **B564.C8CC.88EF.F106**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



85
Jp

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 178003/21

Data da Certidão: 30/06/2021 10:07:45

CPF/CNPJ 47154721391 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/06/2021 10:07:45



86
Jf

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044478/21

Data da Certidão: 30/06/2021 10:08:25

CPF/CNPJ CONSULTADO: 47154721391

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/06/2021 10:08:25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCONI MENDES PIMENTEL

CPF: 471.547.213-91

Certidão nº: 20276285/2021

Expedição: 30/06/2021, às 10:34:17

Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCONI MENDES PIMENTEL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **471.547.213-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

88
JP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIMUNDO PIMENTEL FILHO
CPF: 012.476.033-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

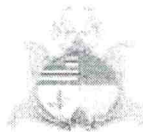
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:17 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **A307.6F50.92EE.42E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



89
JP

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044481/21

Data da Certidão: 30/06/2021 10:10:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01247603334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/06/2021 10:10:33



90
hp

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 178012/21

Data da Certidão: 30/06/2021 10:10:56

CPF/CNPJ 01247603334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/06/2021 10:10:56

MP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAIMUNDO PIMENTEL FILHO

CPF: 012.476.033-34

Certidão nº: 20276376/2021

Expedição: 30/06/2021, às 10:34:30

Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **012.476.033-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 92
Rub.: MF

MINUTA DO TERMO ADITIVO

MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/07/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL 93
Nº Folhas: _____
Rub.: Jp

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 94
Rub.: _____

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 30 de Junho de 2021.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. JHONNES BERG PEREIRA DE SOUSA
Assessor Jurídico

Nesta

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contratos nº 206/2020

Contratada: **MARCONI MENDES PIMENTEL**

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde



95
M

Parecer nº 09/2021.

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo nº 10.025/2020 (Dispensa de Licitação nº 025/2020).

Prorrogação contrato 206/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio de Processo de Dispensa de Licitação com análise de Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e minuta contratual. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se Pedido de Prorrogação do Contrato nº 206/2020 do Processo Administrativo nº 10.025/2020, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de Licitação Nº 025/2020 - CPL, , **CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, **94 (noventa e quatro) folhas.**

Trata-se de parecer acerca de justificativa elaborado pela **Sra. Secretária Saúde**, face a possibilidade de renovação e prorrogação do Contrato de **Locação de Imóvel**, supra referendado.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

96
MP

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da **Secretária Municipal de Saúde** fundamentando o pedido para a renovação e prorrogação do contrato que vem sendo executado de **2020**.

Com o processo encaminhado, trazendo em seu conteúdo, além dos documentos constitutivos da empresa **Sr. MARCONI MENDES PIMENTEL**, que pretende renovação de contrato, traz também certidões objetivando demonstrar a capacidade de contratar com a Municipalidade.

Destaque-se que neste parecer jurídico, não serão analisados aspectos técnicos da contratação, vez que presumem-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto de contratação, suas características, qualidades, requisitos e especificações, bem como a definição de valor da contratação, tenham sido regularmente apurados pela área técnica da Secretaria interessada na contratação. Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará em relação a possibilidade da contratação direta pretendida.

Registramos que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria autoridade Requerente a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não tais ponderações.

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

97
MP

O presente parecer tem como objetivo delinear as normas jurídicas que permitem a contratação/renovação deste tipo de serviço através deste procedimento.

Ademais, de conformidade com a justificativa apresentada a contratação da empresa **Sr. MARCONI MENDES PIMENTEL** impõe-se pelo fato de que atende, como já vem atendendo, perfeitamente as necessidades da Secretaria Solicitante.

O procedimento encaminhado informa que a contratação se encontra, sob o aspecto administrativo, aprovada no âmbito da Secretaria solicitante, ficando responsável pela viabilização dos recursos orçamentários necessários à cobertura dos encargos financeiros com a presente contratação, recursos estes dispostos na dotação orçamentária em anexo.

Reforçamos que para a realização da referida contratação, o respeito aos princípios legais que regem a matéria, principalmente no que diz respeito a apresentação de documentação relativa a capacidade para contratar com a Administração Pública, com a explanação das razões da escolha do contratado e do preço.

Foi informado que a renovação e prorrogação será feito por igual período de **06 (seis) meses**, mantendo-se os mesmos termos do contrato já firmados.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

98
JP

Foi apresentado orçamentos que justificam a renovação do contrato, tendo em vista o valor mais vantajoso ao município.

Foram apresentadas competentes certidões que apontam regularidade fiscal da empresa Contratada

Verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;...”

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo a Administração, como afirmado pelo secretário.



99
JP

Sendo observado as exigências e limites feitos pela Lei que rege as Licitações e Contratos Administrativos (lei 8.666/93), **NADA OBSTA A REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO PRETENDIDA.**

Com isso, atendidas todas as determinações legais indicadas neste parecer, entende este Assessor Jurídico que o contrato objeto deste processo poderá ser formalizado.

Alertamos quanto à necessidade de comunicação da renovação/prorrogação deste ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA N° 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, termo de justificativa e minuta de contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

100


Em sendo assim, observados os procedimentos legais, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, e IV da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais, entendemos que a minuta do aditivo do contrato nº 0206/2020, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, atende aos princípios norteadores do processo constante da Lei 8.666/93.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 07 (sete) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de julho de 2021.


Jhonnes Berg Pereira Sousa
Assessor Jurídico – OAB/MA nº 15.729



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 101
Rub.: 10

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 30 de Junho de 2021.

A Exma. Sra.

DRA. Katia Regina Monteiro

Controladora

Nesta

Senhora controladora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e providências cabíveis:

Dispensa: 025/2021

Assunto: Locação de Imóvel onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/ma.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde



302

M

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 033-B/2021 - CGM

Processo Administrativo: 10.025/2020

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020 - CPL

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Locação de imóvel onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão.

Assunto: análise do 1.º Termo Aditivo

Eu, Kátia Regina Ribeiro Monteiro, Bacharel em Administração, responsável pelo Controle Interno do Executivo do Município de Itinga do Maranhão – MA, nomeada nos termos do Decreto nº. 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, declara que analisou o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame dos atos realizados no procedimento do Termo de prorrogação de prazo demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo contendo 81 folhas;
- b) Consta a justificativa apresentada pela Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde informando a vantagem em realizar a prorrogação de prazo. (fl. 82 e 83);
- c) Apresentou as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas da Contratada, demonstrando que a mesma esta habilitada para realizar o procedimento. (fl. 84 a 91);
- d) Minuta do Termo Aditivo, prorrogando o prazo de 01/08/2021 a 31/12/2021. (fl. 92 e 93);
- e) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 009/2020, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 8.666/93 e favorável à contratação. (fls. 95 a 100);

Em seguida foi trazido o processo de Dispensa com solicitação para análise do responsável pelo controle interno, referente à prorrogação de prazo do contrato firmado entre a Secretaria de Saúde e Sr. MARCONI MENDES PIMENTEL, CPF 471.547.213-91, residente e domiciliado nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA. Então vejamos:

Cabe ressaltar que a Controladoria argumenta com o objetivo de acompanhar e sugerir, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvem as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

103
JP

avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Disto isto fica recomendado que faça a juntada dos seguintes documentos comprobatórios:

- Despacho da ordenadora de despesa e ou ratificação autorizando o procedimento.
- Decretos de nomeação dos ordenadores de despesa e sua publicação
- Informação do contador do municipal de Itinga do Maranhão certificando a existência de dotação orçamentária para a despesa.
- Declaração do locador informando o interesse em prorrogar o prazo e mantendo o mesmo valor do contrato original.

CONCLUSÃO

Uma vez que atendidas as determinações vigentes e as recomendações feitas, e ainda, ressaltando a análise contida no Parecer Jurídico, opino pela regularidade do referido procedimento de prorrogação de prazo do Contrato 206/2020, o qual tem como objeto a locação de imóvel onde já funcionam as atividades Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, a ser pago para o Sr. **MARCONI MENDES PIMENTEL**, CPF 471.547.213-91, residente e domiciliado nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal, por um período de seis meses.

Itinga do Maranhão-MA, 30 de junho de 2021



KATIA REGINA RIBEIRO MONTEIRO

Controle Interno

Decreto n°. 003/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 206/2020

Contratada: MARCONI MENDES PIMENTEL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

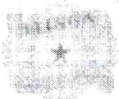
Considerando a justificativa apresentada pela Mayara Santos Ribondi – Secretária Adjunta de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 206/2020, da empresa MARCONI MENDES PIMENTEL, CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, CPF nº 012.476.033-34, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal 8666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 30 de junho de 2021.


Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA



104-A

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

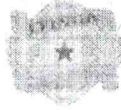
O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAL
EM: 04/05/2021



104-B

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II - aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III - a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesas pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.



104-D

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

~~LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA~~
~~Prefeito de Itinga do Maranhão~~

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAL
EM: 04 / 05 / 2021

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 03 de maio de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8d217f4107bc41720132970b1ff033f3

DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências."

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de AGENTE DE PORTARIA, ao (a) servidor (a), **GALDINO BEIRA MAGALHÃES FILHO**, matrícula nº 3159-1. Termo de Posse nº 001/2009, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SAUDE, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 03 de maio de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5a9b26ddb11f15215aa056e1368c05a

DECRETO Nº 096/2021

DECRETO Nº 096/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências."

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de AGENTE DE PORTARIA, ao (a) servidor (a), **OSIEL ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 1198-1. Termo de Posse nº 204/2009 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 03 de maio de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1259e81a7a2d445a0be462010638fa56

DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Procuradoria Geral Controladoria Geral Secretaria Municipal Comissão de Planejamento Procuradoria	CHefe do GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Prestar sob a supervisão do Secretário de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Comunicação e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 0116cafe5e4c5e684395dd39c1749707

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 26/2021-GAB/PMJ

DECRETO Nº 26/2021-GAB/PMJ DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jatobá, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Jatobá o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da

Art. 2º - O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva arrecadação e recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II - aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Decreto;

III - a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos órgãos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, no montante, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Ordenador de Despesas subdelegar ou delegar o encargo de ordenado de despesas a quem não for sua nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesa pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 1º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

I - Assinatura de pactuação de operações de crédito;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 105
Rub.: *hp*

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. ADRIANA DA SILVA GOMES**.

CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/07/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 306
Rub.: 17

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 30 de Junho de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitanet.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no site <http://www.licitanet.com.br> no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 19 de outubro de 2021. **OSVALDO SILVA DA COSTA** Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: d006268c5c728173ace69465a2f149ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO P.E 027/2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde Registro de Preços Eletrônico - 027/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO AMBULÂNCIA ADAPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A - PEQUENA) - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRACÇÃO DIANTEIRA, (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO): ZERO QUILOMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO OU POSTERIOR); COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO (CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE), POTÊNCIA MÍNIMA ABNT DE 85 CV. PROTETOR DE CÁRTER. EQUIPADA COMO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, BAÚ NA COR BRANCA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO; JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA; REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA, 01 MACA COM PÉS RETRATEIS EM ALUMÍNIO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CABECEIRA MÓVEIS COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO TRAVA ENGATE RÁPIDO; BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS, ALMOFADA DE ENCOSTO E ASSENTO, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO AMBULATÓRIO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM MANÔMETRO; RÉGUA TRIPLA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA SORO E SANGUE; PEGA MÃO FIXADO NO TETO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO 01 SINALIZADOR VISUAL TIPO BARRA, COM MÓDULOS VERMELHOS E ELEMENTO REFLETIVO ROTATIVO, COMPOSTO DE SIRENE DE UM TOM; 01 LUMINÁRIA REDONDA COM LÂMPADAS HALÓGENAS INSTALADA NO TETO COM INTERRUPTOR NA TRASEIRA DO AMBULATÓRIO; CABOS ELÉTRICOS SUPERDIMENSIONADOS, "ANTICHAMAS", NORMA ABNT; ADESIVOS EM VINIL VERMELHO "AMBULÂNCIA" INVERTIDO NA DIANTEIRA, CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE POLIURETANO; AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO EM TODOS OS REPARTIMENTOS;

MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **ADRIANA DA SILVA GOMES**.

CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o Sr. **RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/08/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 30 de Junho de 2021.

ADRIANA DA SILVA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: 16eefed3036a891c5b28ada6baed9596

quarta, 20 de outubro de 2021

Mapa do Site (<http://itinga.ma.gov.br/mapa-site>)

3061A
M

Auto Contraste



A+

Zerar

A-

[Alt +3]



MENU



(<http://itinga.ma.gov.br/home>)

Portal da Transparência

Home

Portal da Transparência

Licitações

Licitação

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO.

Status do Contrato:

Situação: Em Andamento

Nº Licitação: 25

Nº Processo: 10.025/2020

Tipo de Licitação: ALUGUEL DE IMÓVEL

Data do Edital: 29/12/2020

Valor Estimado: R\$ 20.000,00

Valor Global do Contrato: R\$ 120.000,00

Vigência: 30/06/2021

Vencedor: MARCONI MENDES PIMENTEL **Valor:** R\$ 120.000,00

AUTORIZAÇÃO

20/10/2021 12:34:12

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/94176.pdf)

DOCUMENTAÇÃO

20/10/2021 12:35:05

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/35558.pdf)

307
JP

[Alt +3]

JUSTIFICATIVA

20/10/2021 12:35:35

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/63000.pdf)

DOTAÇÃO

20/10/2021 12:36:13

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/60419.pdf)

PARECER

20/10/2021 12:36:34

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/79646.pdf)

PROCESSO COMPLETO

20/10/2021 12:36:57

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/79900.pdf)

PORTARIAS

20/10/2021 12:37:42

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/24767.pdf)

RATIFICAÇÃO

20/10/2021 12:38:00

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/14344.pdf)

PUBLICAÇÃO

20/10/2021 12:43:57

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/58529.pdf)

308
P

[Alt +3]

CONTRATO

20/10/2021 12:44:31

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/73908.pdf)



PUBLICAÇÃO CONTRATO

20/10/2021 12:44:51

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/89695.pdf)

JUSTIFICATIVA TERMO ADITIVO

20/10/2021 12:45:20

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/48879.pdf)

DOCUMENTAÇÃO TERMO ADITIVO

20/10/2021 12:45:50

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/70555.pdf)

PARECER TERMO ADITIVO

20/10/2021 12:46:11

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/90036.pdf)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TERMO ADITIVO

20/10/2021 12:46:34

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/67094.pdf)

1 TERMO ADITIVO

20/10/2021 12:47:07

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/81472.pdf)

309
JP

[Alt +3]

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

20/10/2021 12:47:27

Baixar Arquivo (http://itinga.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/65109.pdf)



LEGISLAÇÃO

- » Plano Diretor (<http://itinga.ma.gov.br/plano-diretor>)
- » Código de Postura (<http://itinga.ma.gov.br/codigo-postura>)
- » Código Tributário (<http://itinga.ma.gov.br/codigo-tributario>)
- » Lei Orgânica (<http://itinga.ma.gov.br/lei-organica>)
- » Leis (<http://itinga.ma.gov.br/leis>)
- » Portarias (<http://itinga.ma.gov.br/portarias>)
- » Decretos (<http://itinga.ma.gov.br/decretos>)
- » Concursos (<http://itinga.ma.gov.br/concursos>)